



Universidade de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Inovação

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

EDITAL PIBITI-UPE-CNPq – 2019/2020

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UPE (PROPEGI), por meio da Coordenação Geral de Inovação, em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e com a aprovação do Fórum de Coordenadores Setoriais de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação da UPE, torna público o presente edital aos interessados em participar do PIBITI-UPE-CNPq 2019-2020.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País;
- 1.2. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3. Proporcionar ao bolsista ou voluntário, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica e de inovação;
- 1.4. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber:

“O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas”. [“Manual de Oslo – 3ª. Edição” – versão em Português e “Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo”, Brasil, 2008].

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

- 2.1 Todas as unidades da UPE.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. São requisitos do orientador para inscrição:

- 3.1.1. Ser docente efetivo das unidades de educação ou servidor efetivo das unidades hospitalares com carga horária semanal de 40 horas.
- 3.1.2. Possuir titulação de doutor, ou grau equivalente (livre docente ou notório saber).
- 3.1.3. Ter produção tecnológica e de inovação na área de competência, nos últimos cinco (5) anos.
- 3.1.4. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes em 2019.
- 3.1.5. Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.1.6. Estar cadastrado no Sistema de Informações Sobre Pós-Graduação e Pesquisa (SISPG) da UPE.
- 3.1.7. Estar em dia com suas obrigações junto aos programas gerenciados pela PROPEGI, ou seja:
 - a) nos últimos dois anos não se encontrar inadimplente quanto à entrega de relatórios finais de bolsistas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - b) no último ano, caso tenha participado em editais anteriores, ter realizado avaliação dos trabalhos finais de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação apresentados em evento indicado pela PROPEGI, ou ter apresentado justificativa comprovando impossibilidade de participação.

3.2. São obrigações do orientador:

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela proposição do projeto e do plano de trabalho individual do estudante.
- 3.2.2. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista ou voluntário nas distintas fases do trabalho proposto, inclusive na preparação dos relatórios parcial e final.
- 3.2.3. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, mencionando o apoio edital PIBITI/UPE/CNPq.
- 3.2.4. Os orientadores que submeterem propostas a este edital tornam-se, obrigatoriamente, avaliadores *ad hoc* do mesmo. A não participação do orientador nesta avaliação, dentro do prazo estabelecido no cronograma levará à eliminação do(s) seu(s) projeto(s) do processo seletivo.
- 3.2.5. Participar das comissões de avaliação dos trabalhos finais de desenvolvimento tecnológico e inovação que serão apresentados em evento indicado pela PROPEGI e emitir pareceres dos projetos analisados. Pedidos de dispensa devem ser realizados através da entrega do “Formulário para pedido de dispensa de avaliação de projetos” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>, com antecedência mínima de uma semana antes do evento.
- 3.2.6. Solicitar a substituição/cancelamento do bolsista ou voluntário com apresentação de justificativa, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitas as condições contidas neste edital.
- 3.2.6. Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade de cada pesquisador e de cada estudante envolvido no projeto, em caso de confidencialidade do projeto.
- 3.2.7. Comunicar a Coordenação Geral de Inovação da PROPEGI quaisquer eventuais problemas que prejudiquem o desenvolvimento do projeto. Caso a pesquisa aprovada não seja concluída, o orientador será incluído no relatório anual de inadimplência e ficará impossibilitado de participar de editais de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação por 02 (dois) anos.

3.3. São requisitos do estudante para inscrição:

- 3.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em uma das unidades de educação UPE.
- 3.3.2 Ser selecionado e indicado por apenas 01 (um) orientador e para 01 (um) projeto. Se houver a indicação do mesmo estudante para 02 (dois) projetos diferentes, será considerado para análise apenas a última submissão.
- 3.3.3 Apresentar histórico escolar atualizado no semestre 2019.1, com desempenho acadêmico competitivo.
- 3.3.4 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.3.5 Ter um ano letivo para concluir o curso quando for iniciada a vigência do edital (semestre 2019.2)
- 3.3.6 Não possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplados com bolsa. É vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- 3.3.7. Não estar pendente com a entrega do relatório final e apresentações orais em editais anteriores de bolsas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, sem devidas justificativas.
- 3.3.8. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes em 2019.

3.4. São obrigações do estudante:

- 3.4.1. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, inclusive no período de férias acadêmicas,
- 3.4.2 Apresentar os relatórios parcial e final, por meio do SISPG, contemplando os resultados alcançados, de acordo com os prazos dispostos no cronograma deste edital;
- 3.4.3. Apresentar os resultados finais, sob a forma de pôster ou apresentação oral, em evento indicado pela PROPEGI em data, local e horário a serem definidos;
- 3.4.4 Fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário do PIBITI/UPE/CNPq nas publicações e trabalhos relacionados ao projeto.
- 3.4.5. Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista ou voluntário do programa.
- 3.4.6. É responsabilidade do bolsista a aceitação dos termos que serão enviados por e-mail pelo CNPq. Os estudantes selecionados que não aceitarem do termo em tempo hábil implicará no não recebimento ou atraso da bolsa.
- 3.4.7. O bolsista não deve possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza. Também é vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- 3.4.8. Caso o estudante não cumpra com as obrigações descritas aqui, não irá receber o certificado de desenvolvimento da pesquisa, adicionalmente o seu nome e o de seu orientador, entrarão no relatório anual de inadimplência, tendo que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s).

4. DO PROJETO

4.1 O projeto, elaborado pelo orientador para o estudante, deve seguir obrigatoriamente o “Modelo de Projeto de Pesquisa” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>. Neste arquivo não pode ser

adicionado nenhum novo tópico e deve ser respeitado o limite de caracteres informados. O envio do projeto em um formato que não seja o disponibilizado neste modelo, será motivo para desclassificação da proposta.

4.2 O projeto deve ter mérito científico, viabilidade técnica e possibilitar ao estudante a vivência de práticas voltadas ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

4.4 Cada orientador pode concorrer, no máximo, com 02 (dois) projetos e ter, no máximo, 01 (um) projeto contemplado com bolsa.

4.5 O projeto deve ser, preferencialmente, associado a projetos desenvolvidos ou a serem desenvolvidos pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UPE.

4.6 Em projetos que envolvam questões de caráter ético e legal, deve ter uma seção na metodologia que explicita como estão sendo contemplados esses aspectos. Cada proponente deve ter inteira responsabilidade em adotar as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética no caso de pesquisas com seres humanos e animais (exceto materiais destinados a descarte); aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA); Certificado de Qualidade de Biossegurança (CQB) quando envolver organismos geneticamente modificados; autorização da FUNAI em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; etc.

4.7 Os projetos não concluídos, ou que pleiteiem continuidade, deverão apresentar justificativa inserida no texto da introdução, contudo, concorrerão em igualdade de condições com os demais projetos.

4.8 Os direitos de propriedade intelectual das criações oriundas dos projetos de pesquisa aprovados neste edital serão de titularidade da UPE e deverão seguir os trâmites formais junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UPE.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As propostas devem ser encaminhadas pelo orientador exclusivamente no SISPG. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estabelecido neste edital. Desta forma recomenda-se antecedência no envio das propostas, uma vez que a PROPEGI não se responsabiliza por submissões atrasadas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

5.2 O orientador deve adicionar no SISPG o projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação. Este projeto deve estar associado a um projeto principal¹ do pesquisador, já cadastrado no SISPG e homologado pela coordenação setorial. O arquivo deste projeto deve ser anexado em formato PDF (tamanho máximo do arquivo: 1MB).

5.3 Anexar um arquivo legível do histórico escolar do estudante em formato PDF, atualizado em 2019.1, assinado pela coordenação do curso ou escolaridade.

5.4 Anexar parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (ou protocolo de entrada que comprove submissão), quando for o caso².

5.5 Não é permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a finalização do prazo de submissão de propostas, tampouco a substituição do estudante durante a etapa de avaliação.

¹ Projeto principal é um projeto guarda-chuva, de caráter mais amplo, que pode desdobrar-se em projetos menores (projetos vinculados).

² A folha de rosto não é um documento que comprova submissão ao comitê de ética. Configura-se apenas como um dos passos do cadastro do projeto na Plataforma Brasil, anterior ao envio do projeto ao CEP. Caso deseje maior esclarecimento leia as “Instruções do CEP-UPE para cadastramento de projeto de pesquisa na Plataforma Brasil” disponível em: <http://www.upe.br/cep>

6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):

- a) Produção tecnológica e de inovação do orientador (patentes, software com registro, projetos de PD&I, experiência em projetos com empresas) extraída do Currículo Lattes nos últimos 5 (cinco) anos: **PI [0 a 40]**;
- b) Potencial para a produção de propriedade intelectual para o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores, ou ações de empreendedorismo inovador: **PP [0 a 30]**;
- c) Desempenho acadêmico do estudante candidato à bolsa extraído do histórico escolar até o último período cursado: **DA [0 a 30]**;

6.2 O detalhamento da pontuação dos itens está descrito no Anexo 1 deste edital.

6.3 Os projetos somente serão aprovados se atingirem no mínimo 60 pontos no processo avaliativo.

6.4 Será permitida a alocação de uma segunda bolsa para os orientadores proponentes, no caso da ocorrência de sobra destas, sendo considerada a lista de projetos aprovados e não classificados na quota de bolsas.

6.5 A proposta será analisada por avaliadores *ad hoc*, pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UPE e pelo Comitê Externo à UPE.

7. RESULTADOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Os resultados parcial e final do processo seletivo serão divulgados no SISPG, seguindo o cronograma disposto neste edital.

7.2 Na divulgação do resultado será apresentada duas listas: a) projetos aprovados dentro da quota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq; b) projetos aprovados sem bolsa (recomendados). Os orientadores e estudantes das duas categorias serão igualmente certificados pela PROPEGI, se forem cumpridas todas obrigações vigentes neste edital.

7.3 Após a divulgação do resultado parcial, o orientador poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis, através da entrega do “Formulário para pedido de Reconsideração” (disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>). Este formulário deve ser entregue diretamente na PROPEGI, ou enviado digitalmente em PDF para o e-mail cpqpropegi@upe.br. Não serão aceitos pedidos de reconsideração que não atendam ao modelo e prazo informados neste item.

7.3 O resultado parcial publicado poderá ser modificado em função das deliberações tomadas na análise dos pedidos de reconsideração.

8. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

8.1 Projetos aprovados dentro da quota de bolsas do CNPq.

a) Após a divulgação do resultado final os estudantes aprovados devem, imediatamente, atualizar e enviar ao CNPq seus currículos lattes. As bolsas serão implantadas entre 01 a 10 de agosto de 2019, nesse sentido os estudantes que não tiverem com o currículo lattes enviado ao CNPq, não receberão o termo de compromisso eletrônico para implantação da bolsa;

b) No momento da implantação da bolsa um e-mail do CNPq será enviado para o estudante no endereço eletrônico cadastrado em seu currículo lattes. Neste e-mail o bolsista receberá o termo de aceitação, sendo a

bolsa implantada após o registro da anuência do estudante. Nesta etapa o estudante deverá informar os seus dados bancários;

c) Os bolsistas devem providenciar conta corrente individual no Banco do Brasil (não será aceito conta conjunta, poupança ou conta de terceiros);

d) A UPE é responsável por fazer o processo seletivo e implantar as bolsas, as outras etapas são realizadas entre o estudante e o CNPq, logo, os projetos aprovados com bolsa não precisam enviar nenhum documento específico para a PROPEGI;

e) O CNPq não faz pagamento retroativo de bolsas, conforme o item 4.5 da RN 017/2006: "O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade". Solicita-se que após o estudante receber o e-mail do CNPq, envie imediatamente o termo de aceitação da bolsa informando seus dados bancários.

8.2 Projetos aprovados sem bolsa (recomendados).

a) Orientadores e estudantes com projetos aprovados sem bolsa (recomendados) devem entregar o "Termo de Compromisso" disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>, devidamente preenchido e assinado. A entrega pode ser feita diretamente na PROPEGI ou através do e-mail cpqpropegi@upe.br, no período previsto no cronograma deste edital. Reforçamos que este termo não deve ser entregue para os projetos aprovados com bolsa CNPq;

b) A não entrega do "Termo de Compromisso" dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, configura-se como desistência do estudante e de seu orientador, resultando na retirada da pesquisa da lista final dos projetos recomendados para o edital, e retirada deste vínculo no SISPG.

8.3 Cada projeto aprovado neste edital ficará sob a responsabilidade de 01 (um) estudante e seu orientador, apenas estes receberão certificação da PROPEGI/UPE.

9. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES E MUDANÇAS DE PROJETOS

9.1 Após a divulgação do resultado, e antes que ocorra a implementação da bolsa e envio/entrega do termo de compromisso, o orientador pode solicitar a substituição do estudante aprovado no processo seletivo, através do envio dos seguintes documentos:

a) "Formulário para solicitação de cancelamento ou substituição de estudantes" disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>, devidamente preenchido e assinado;

b) Histórico escolar do estudante substituto, atualizado e assinado pela escolaridade ou coordenação do curso. Este deve ter coeficiente de rendimento igual ou superior ao estudante que será substituído.

9.2 Em casos excepcionais, após iniciada a vigência do projeto, pode ser solicitado cancelamento ou substituição de estudantes que já entregaram termo de aceitação da bolsa ou termo de compromisso (para estudantes aprovados sem bolsa). Nestes casos o orientador deve encaminhar para análise da PROPEGI os seguintes documentos:

a) Relatório contendo as atividades realizadas pelo estudante durante o período que esteve vinculado a este edital, devidamente assinado pelo orientador e estudante (usar "Modelo para elaboração de relatório final" disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>);

b) "Formulário para solicitação de cancelamento ou substituição de estudantes" disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>, devidamente preenchido e assinado;

c) Histórico escolar do estudante substituto, atualizado e assinado pela escolaridade ou coordenação do curso. Este deve ter coeficiente de rendimento igual ou superior ao estudante que será substituído.

9.3 Pedidos de substituição devem ser feitos até o último dia útil de cada mês, para que no mês subsequente o estudante substituto inicia seu vínculo ao programa dando continuidade ao projeto.

9.4 Só será permitido a solicitação de substituição de estudantes até o mês de abril de 2020. Após este período só serão aceitos pedidos de cancelamento de vínculo.

9.5 Não é permitida a mudança do projeto original enviado para o edital. Na impossibilidade de sua execução, o orientador deve solicitar cancelamento através do “Formulário para solicitação de cancelamento ou substituição de estudantes” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa>. Se for um projeto aprovado com bolsa, será convocado o próximo candidato da lista de espera.

9.6 Orientadores e estudantes que alterarem seus projetos não serão certificados. Caso tenham recebido bolsa e não solicitaram cancelamento entrarão no relatório anual de inadimplência, por não terem entregue os relatórios parcial e final associado ao projeto aprovado no edital.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de submissão de propostas	De 06 de maio à 07 de junho de 2019.
Distribuição dos projetos homologados para os avaliadores (através do SISPG)	De 10 de junho à 14 de junho de 2019.
Período de avaliação dos projetos (através do SISPG)	De 10 de junho à 25 de junho de 2019.
Avaliação dos pareceres e classificação dos projetos pelo comitê de iniciação científica	De 26 de junho à 28 de junho de 2019.
Divulgação de resultado parcial (através do SISPG)	28 de junho de 2019.
Período para pedidos de reconsideração	Até 02 de julho de 2019.
Divulgação de resultado final	A partir de 03 de julho de 2019.
Preenchimento do Termo de Compromisso Eletrônico (enviado por e-mail) para projetos aprovados com bolsa	Até 26 de julho de 2019.
Entrega do Termo de Compromisso para projetos aprovados sem bolsa (recomendado)	Até 26 de julho de 2019.
Período para desenvolvimento do projeto	De 01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020.
Entrega de relatório parcial para projetos selecionados (através do SISPG)	De 10 a 15 de fevereiro de 2020.
Entrega de relatório final (para projetos selecionados)	Entrega de relatório final para projetos selecionados (através do SISPG).

ANEXO 1

1. Critérios para pontuação da produção tecnológica e de inovação do orientador.

Critério	Pontuação
Bolsista de produtividade em desenvolvimento tecnológico CNPq	5 pontos
Patente concedida	10 pontos (por patente)
Depósito de patente	5 pontos (por patente)
Registro de programa de computador no INPI	1 ponto (por registro)
Curso de formação em propriedade intelectual	1 ponto (por curso)
Artigos em periódicos com extrato superior no Qualis	4 pontos (por artigo)
Artigos em conferências com extrato superior no Qualis	2 pontos (por artigo)
Artigos em periódicos ou conferências com extrato inferior no Qualis	1 ponto (por artigo)
Orientação de doutorado (concluída)	5 pontos (por orientação)
Orientação de doutorado (em andamento)	2,5 pontos (por orientação)
Orientação de mestrado (concluída)	3 pontos (por orientação)
Orientação de mestrado (em andamento)	1,5 ponto (por orientação)
Orientação de especialização (concluída)	1,5 ponto (por orientação)
Orientação de iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico e inovação (concluída)	1 ponto (por orientação)

2. Critérios para pontuação do potencial de produção tecnológica e de inovação.

Critério	Pontuação
Potencial de registro de patente	10 pontos
Potencial de desenvolvimento de produto e serviços inovadores	10 pontos
Potencial de ação empreendedora (geração de startup)	10 pontos

3. Critérios para pontuação do desempenho acadêmico do estudante.

Critério	Pontuação
Coeficiente de rendimento superior a 9,0	30 pontos
Coeficiente de rendimento superior a entre 7,0 e 8,9	15 pontos
Coeficiente de rendimento superior a entre 5,0 e 6,9	5 pontos